

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG**, objetivando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguari sob a necessidade da Secretaria de Obras.

2. FINALIDADE

Essa construção tem como finalidade atender a demanda do município por áreas verdes estruturadas, proporcionando lazer e bem-estar para a população.

3. JUSTIFICATIVA

Essa contratação torna-se necessária em função do fato do município não dispor de equipamentos nem, no quadro de pessoal, de profissionais habilitados e contratados para a execução desses serviços, sendo que tal serviço necessita de profissionais específicos os quais aqueles que fazem parte do quadro de pessoal desta municipalidade encontram-se empenhados em funções já definidas, o que com o seu remanejamento para execução do objeto desse termo traria perdas significativas na prestação dos serviços à comunidade Aragarina.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Nesse ponto, as vantagens são o maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Além disso, alguns serviços do objeto são interligados, de modo que somente inicia quando o outro finaliza, podendo haver prejuízo a diversos contratos se houver atraso nos iniciais.

Por fim, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela administração.

4. DA TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- ✓ Contratante: Prefeitura Municipal de Araguari.
- ✓ Licitantes: Empresas participantes do processo de licitação.
- ✓ Contratada: Empresa contratada para a prestação de serviços.
- ✓ Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com todos os seus aspectos.

5. DO VALOR

O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$1.103.690,57 (um milhão, cento e três mil, seissentos e noventa reais e cinquenta sete centavos)**. Os itens foram orçados utilizando-se a base de dados da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP-MG) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantida pela Caixa Econômica Federal e IBGE, e composições.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos, conforme dotações específicas de cada secretaria.

Fonte	Ficha	Dotação
1500	389	02.09.00.15.451.0011.1020.4.4.90.51.00

Adjudicação: Global
Empreitada: Preço Global
Modalidade: Tomada de preços

7. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;

- ✓ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU - CREA / CONFEA;
- ✓ Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- ✓ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros; recomenda-se consulta prévia à Vigilância Sanitária visando o pleno atendimento às diretrizes para unidades de saúde e educacionais.
- ✓ Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Visita Técnica à Obra

Trata-se de visita à obra para inspeção, resolução de pendências, orientação, especificação de serviços e materiais, levantamentos, liberação de concretagens, aceitação de serviços, etc. Após a visita, registrar no Diário de Obra todas as instruções e determinações, ou enviar o Relatório de Visita.

Construção

Trata-se da prestação dos serviços de construção da Praça São Sebastião que será composta por passeio em piso de concreto polido, área para parque infantil em piso emborrachado e equipamentos conforme especificações no memorial descritivo, lixeiras/coleta seletiva, paisagismo, rampas de acessibilidade, bancos e iluminação. Os serviços incluem a elaboração de diário de obras, acompanhamento da execução dos serviços.

9. ETAPAS DE PROJETO

As etapas do projeto serão executadas conforme Memorial Descritivo, do qual pode-se destacar os serviços preliminares, urbanismo, infraestrutura, superestrutura, equipamentos esportivos, instalações elétricas, sistema de drenagem, irrigação, serviços complementares e limpeza. Para a execução do objeto em questão está previsto um prazo de **4 (quatro) meses**.

Anteriormente ao início da obra deverão ser definidas algumas atividades:

- ✓ Vistoria no local definido para a obra;
- ✓ Elaboração e apresentação de cronograma de execução da obra;
- ✓ Reunião preliminar para apresentação das diretrizes de projeto e apresentação do programa de necessidades, além da proposta de solução das interferências do entorno do futuro empreendimento;
- ✓ Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os

serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Área de Intervenção

Os locais para a execução do objeto serão pré-definidos de acordo com a necessidade da contratante.

Todas as características que possam interferir no processo de execução deverão ser levantadas pela contratada e submetidas à aprovação da fiscalização.

11.2 Material Técnico Disponível

Os projetos e demais documentos existentes nas dependências do contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da contratada, que se incumbirá e se responsabilizará de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

11.3 Coordenação e Responsabilidade

A Licitante deverá contar com equipe de profissionais habilitados para o acompanhamento e execução do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou no Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU.

A Licitante deverá apresentar declaração de anuência de cada membro da equipe técnica acompanhada pelo registro profissional.

A Licitante deverá ainda, declarar que no ato da assinatura do contrato apresentará a documentação comprobatória de vínculo empregatício com os profissionais membros da equipe técnica declarados conforme subitem anterior.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

11.4 Qualificação Técnica

11.4.1 A licitante deverá apresentar

Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega de envelopes de habilitação e proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e

devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo à execução de piso em concreto armado polido e alambrado, sendo estes os itens mais significativos dentro da construção.

Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente o empregado, o sócio ou o detentor de contrato de prestação de serviço.

A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar os serviços, objeto deste Projeto Básico

Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

Declaração firmada pela licitante com o compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado.

Declaração de compromisso de substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso se faça necessário durante a condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado, por profissional(is) que também possua(m) atestado(s) que atenda(m) as mesmas exigências, hipótese em que o(s) novo(s) profissional(is) deverá(ão) firmar(em) declaração(ões) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela continuidade dos serviços já em execução com a abertura da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Complementar, vinculada ao contrato administrativo celebrado em relação ao objeto licitado.

11.4.2 O Responsável Técnico deverá possuir:

Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar emitido pelo Conselho Profissional competente, comprovando a execução e/ou acompanhamento de execução dos itens significativos do objeto licitado com experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis e ainda em características. No quantitativo representado a seguir.

O item mais significativo da planilha orçamentária é:

- **Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.** Justifica-se por ser o serviço da Faixa A de maior valor para a execução da obra e que demanda maior atenção durante a execução, dessa forma exige-se ter o conhecimento necessário para o melhor desempenho da

obra. **Quantidade mínima de 1.177,00 m².** Esta quantidade corresponde a aproximadamente 40% do serviço previsto no projeto arquitetônico, onde verifica-se o total de 2.942,68 m² de piso de concreto armado polido para a execução da obra. Tal exigência justifica-se por ter fundamento na súmula 263/2011 do TCU e no Acórdão 737/2012, citadas a seguir:

SÚMULA Nº 263/2011 “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

ACÓRDÃO TCU 737/2012 “É indevido o estabelecimento de número mínimo de atestados de capacidade técnica, bem como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação. 2. A exigência da certidão negativa de débito salarial como condição para a habilitação de licitantes, além de não encontrar amparo legal ou normativo, pode impor limitação ao caráter competitivo do certame.”

Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica registrados no Conselho Profissional, os seguintes dados:

Local de execução;

Nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA e nº de CONTRATO;

Nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e; A relação das obras/serviços executados e quantitativos.

Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica poderá ser firmado por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução ou acompanhamento de execução, pela própria licitante ou pelo seu responsável técnico, de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades acompanhadas das respectivas certidões de acervos técnicos emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU certificando que a licitante ou seu responsável técnico executou ou participou da execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

Caso o(s) atestado(s) ou certidão(ões) seja(m) emitido(s) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por uma única licitante, sendo que tal(is) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar(em) devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA ou CAU.

A declaração do(s) profissional(is) detentor(es) dos Atestados ou Certidão exigidos neste projeto básico, de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica dos serviços, em nome da licitante, caso seja declarada vencedora da licitação.

O profissional técnico de nível superior indicado e compromissado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

A substituição de responsáveis técnicos, ficará condicionada à prévia anuência e concordância da Administração Pública Municipal, através de seu órgão técnico, que ficará responsável pela análise da compatibilidade de capacidade técnica igual ou superior, para assumir o serviço profissional em nome da licitante.

A inclusão de responsáveis técnicos na condição de corresponsáveis com o profissional técnico dependerá da prévia aquiescência da Administração Pública, sob pena de não conhecer como válida a inclusão junto ao poder público municipal, cuja corresponsabilidade deverá obedecer de igual forma em caso de substituição de responsável técnico.

O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

11.5 Subcontratação

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5.1 As licitantes poderão subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado;

São serviços que podem ser subcontratados, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração:

Plantio de grama; e Execução de instalações elétricas.
A empresa contratada compromete-se alternativamente:

- a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação é da contratada.

11.6 Desenvolvimento do Projeto

Todos os serviços executados deverão ser desenvolvidos em conformidade com os preceitos normativos, e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto Executivo é de responsabilidade da Contratada.

Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

Os serviços executados em cada etapa do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Fiscalização.

As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador de convênio e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

A aprovação dos serviços não eximirá a contratada das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

12 DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

12.1 Da vistoria

Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visitas às localidades onde serão realizadas a implantação dos projetos, mediante agendamento para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como verificar todas as informações relativas à sua descrição.

12.2 Dos prazos

12.2.1 De vigência contratual

A **vigência contratual será de 10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogada justificadamente e nos termos da lei.

12.2.2 De execução dos serviços

O prazo para a **execução dos serviços deverá ser de 4 (quatro) meses**, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado.

O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer ao cronograma físico-financeiro, a ser apresentado pelo PROPONENTE, o qual considerado vencedor da licitação deverá ser aprovado pelo Proprietário preliminarmente à assinatura do contrato.

12.2.3 De pagamento

O pagamento do preço global dos serviços e obras ajustados no contrato será efetuado mediante a emissão da nota fiscal e da emissão das devidas certidões, o pagamento será efetuado mediante cronograma físico-financeiro aprovado pelo PROPRIETÁRIO.



O pagamento da prestação, bem como dos serviços extraordinários, ficará condicionado à comprovação pelo CONTRATADO ao PROPRIETÁRIO, dos recolhimentos a INSS, ISS e do pessoal empregado na obra, com vencimento até a data de apresentação da fatura respectiva. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento que poderão ser apresentados por cópia ou 2ª via devidamente autenticada pelo CONTRATADO – serão emitidas única e exclusivamente para o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- 2.** Seguir fielmente todas as normas ambientais, urbanísticas e culturais vigentes;
- 3.** Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;
- 4.** Divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;
- 5.** Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 6.** Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- 7.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 8.** Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 9.** Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;
- 10.** Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não



transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

12. Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;

13. Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;

14. Em se constatando, ainda que posteriormente ao recebimento, que os serviços não foram executados com o devido primor, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se a administração pública o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando a contratada por eventuais danos ou prejuízos que o uso dos produtos inadequados, fora das especificações técnicas dos órgãos competentes, ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência causar ao Contratante, seus colaboradores ou terceiros.

15. O atraso, por até noventa dias, dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, não constitui motivo para a rescisão contratual, devendo a empresa manter a execução dos serviços contratados. Conforme o Art.78, incisos I e XV da lei 8666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

2. Autorizar os orçamentos e realizar os devidos pagamentos;

3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

4. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela

CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços;

5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

6. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;

7. Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

8. Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Araguari, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, e garantida à apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência.

15.1.2 - Multa, na seguinte forma:

15.1.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse injustamente a assinar o Termo de Contrato.

15.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a honrar a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento.

15.1.2.3 - 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor da medição do contrato, por dia, que ultrapassar os prazos parciais e final da conclusão ou má operação da execução da obra com relação aos prazos fixados neste Edital, sem prejuízo da aplicação das multas da legislação ambiental de obras, de vigilância sanitária e posturas municipais.

15.1.2.4 - Em caso de atraso na execução dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos após notificação, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de 0,15 % (quinze centésimo por cento) ao dia, calculado sobre o valor Global deste contrato.

15.1.2.5 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Araguari/MG poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à CONTRATADA a multa, equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da medição do contrato, por dia de atraso, no não atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pela CONTRATADA.

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra e o recebimento dos serviços executados serão realizados por servidor FABIANO DE OLIVEIRA BORGES matrícula 75728 vinculado à Secretaria de Obras.



A fiscalização do contrato será exercida pela servidora MARIANA PERES A. CAIMI engenheira civil, matrícula 258372 vinculado à Secretaria de Obras.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA deve prestar garantia no valor

correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, Antecedendo a assinatura do contrato, a garantia pode ser realizada na forma da lei federal 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela secretaria de obras através do telefone (34) 9922-2629 pelos fiscais desse contrato.

Araguari 15 de março de 2023

Elaborado:

Mariana Peres A. Caimi
Matricula 258372

Luiz Felipe de Miranda
Secretário de Obras